



**RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**

EXERCÍCIO DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

INTRODUÇÃO :

Apresentamos aqui o Relatório Circunstanciado da Gestão Institucional, que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.

O Relatório Circunstanciado da Gestão tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2023, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

Nome	Car go
BRUNO DOS SANTOS CALDAS	Presidente
HERÁCLITO LÚPERCIO LOPES DE SANTANA	Primeiro Secretário
NELSON PEREIRA DA SILVA	Segunda Secretária

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação	Cargo
Róberio Conrado Sales	Agente de comissão
Ana Lucineide da Mota	Equipe de apoio
Gustavo Tavares Maciel	Equipe de apoio





1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Valor permitido para repasse em 2023 - 6%	R\$ 2.066.487,00
Valor mensal permitido pelo Executivo - Duodécimo	R\$ 172.207,25
Valor mensal repassado em 2023 (01/12) (*)	R\$ 172.207,25

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo - Duodécimo (12meses)	R\$ 2.066.487,00
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$ 1.446.540,90
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2023	R\$ 1.280.908,02
Percentual dos Gastos com Folha	85,55%





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2023, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de **85,55%** (oitenta e cinco e cinquenta e cinco centésimos por cento). Disto se conclui que a Câmara Municipal de Angelim atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conformese demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea “e” da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, e de acordo com IBGE o Município de Angelim tem hoje uma população estimada de 10.241 (dez mil duzentos e quarenta e um mil) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

A Lei nº 4226/2015, art. 3º define o subsídio mensal dos Vereadores.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, para o site do Tesouro Nacional - STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2022

Período	Data de envio	Prazo legal	Situação
1º Quadrimestre	29/05/2023	30/05/2023	Entregue no prazo
2º Quadrimestre	29/09/2023	30/09/2023	Entregue no prazo
3º Quadrimestre	30/01/2024	30/01/2024	Entregue no prazo

CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa dos arquivos SAGRES Contábil, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2023, o mesmo ocorreu com o SAGRES Pessoal.

CONTROLE DO ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

A Matriz de Saldos Contábeis - MSC foi enviada mensalmente nos prazos regulamentares para serem consolidadas às do Município.

CONTROLE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2022

O Relatório de Gestão 2023, conforme previsto no inciso II, do artigo 14 e do artigo 15 da Lei N° 13.460/2017, combinado com o artigo 4° da Resolução TC N° 216, de 06 de dezembro de 2023, foi elaborado pela Ouvidoria e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Angelim.

5 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existente foram conservados e os adquiridos foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência as normas instituídas pela Lei Federal n° 4.320/64 e suas posteriores atualizações.





6 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

O processo legislativo, em 2022, transcorreu em consonância com os preceitos legais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelim. Sendo produzida a quantidade, abaixo relacionada, dos instrumentos legislativos.

CONCLUSÃO

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim no exercício de 2023, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem a Prestação de Contas Anual - exercício 2023, já encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, perante a Câmara Municipal de Angelim.

É o que tenho a relatar.

Angelim, em 05 de fevereiro de 2023.

Bruno dos Santos Caldas
Presidente

Gustavo Tavares Maciel
Controle Interno

